



ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170242

O Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.386/0001-49, com sede na Rua Beira Mar, nº 328, Centro, representado por SAMIRIAM SANTANA BINTENCOURT, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e RUSCHEL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 16.748.273/0001-59, com sede na Rua Afonso Pena, nº 800, Santíssimo, Santarém-PA, CEP 68010-140, representada por RODRIGO DA ROCHA RUSCHEL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem com objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e **ACRÉSCIMO** de quantidade dos serviços do Contrato firmado entre as partes em 18/09/2017.

CLÁUSULA II - DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20170242 firmado entre as partes, por mais 30 (tinta) dias, iniciando em 21/07/2018 e expirando em 20/08/2018.

I – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe o Art. 57 parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - DO ACRÉSCIMO:

3.1. A quantidade o qual deverá ser acrescido no valor R\$ 29.303,62 correspondendo a 9,19% do valor global do contrato, conforme planilha abaixo;

IX	Pisos/Pavimentações	Und.	Qtd Acrescida
9.1	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	743,96
X	Pintura		
10.3	Acrílica para piso	M2	1069,32

Camada Regularizadora no traço 1:4 (contra-piso) devido ao piso existente na edificação não apresentar condições mínimas necessárias para receber o serviço de sobre piso, como previsto inicialmente no Projeto Básico e na planilha orçamentaria contratada.

Pintura do telhado (Acrílica para piso) nas faces externas e internas das telhas para garantir uma maior durabilidade do material previsto inicialmente em planilha orçamentaria

I – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, obedecendo ao que dispõe o Art. 65 parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e FUNDEB, conforme dotação orçamentária a seguir:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0704.12361 0404 1.015 Ampliação e ref. de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA IV - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 20 de Julho de 2018

FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

RUSCHEL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 16.748.273/0001-59
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____